



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 343/05

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) criando no orçamento geral do Município a seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria de Assistência Social

06.01 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente

0601.0824308011.016-Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1721 R\$ 15.062,74

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1501 R\$ 9.937,26

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, os valores provenientes de convênio firmado com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA, Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência-FIA e o Instituto de Ação Social do Paraná-IASP nº 033/04 no valor de R\$ 15.062,74 (quinze mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), e a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

08.00 – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

08.01 – Departamento de Assistência Agropecuária

0801.2060620012.036-Manutenção do Departamento de Agropecuária

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte 1030 R\$ 4.968,63

08.02 – Departamento de Desenvolvimento Ambiental

0802.1854118012.037-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente

4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis

Fonte 1000 R\$ 4.968,63

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2005.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Folha do Iguaçu
Edição nº 229 em 20.15/12/2005

Responsável